

RESOLUÇÃO Nº 050/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de setembro de 2025, ata de nº 317, no uso da competência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Betesda para a utilização do veículo tipo Van, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, voltado prioritariamente ao apoio das ações da Proteção Social Básica e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como de demais atividades socioassistenciais compatíveis.

Art. 2º - O veículo deverá ser utilizado exclusivamente para:

- I – transporte de usuários vinculados aos serviços, programas e projetos socioassistenciais da entidade;
- II – apoio às atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado por este Conselho;
- III – transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, devidamente atendidas pela rede socioassistencial;
- IV – participação dos usuários em atividades educativas, culturais, de convivência e de fortalecimento de vínculos, vedado o uso para fins particulares, religiosos, político-partidários ou alheios à política de assistência social.

Art. 3º - A Associação Betesda deverá:

- I – assegurar que o veículo seja conduzido exclusivamente por motorista habilitado, devidamente registrado e capacitado;
- II – garantir a conservação e manutenção preventiva e corretiva do veículo, bem como a regularidade da documentação legal;
- III – providenciar e manter vigente o seguro veicular, assumindo integralmente os custos e responsabilidades decorrentes;
- IV – identificar o veículo com adesivagem contendo a logomarca do SUAS, da Prefeitura Municipal, do MDS (conforme normas do mobSUAS) e da entidade, de forma padronizada;
- V – assegurar condições de acessibilidade, segurança e dignidade aos usuários transportados.

Art. 4º - O uso indevido do veículo implicará em sanções a serem aplicadas pelo CMAS, podendo incluir:

- I – advertência formal;
- II – suspensão temporária da autorização de uso;

III – em caso de reincidência, cancelamento da autorização e responsabilização administrativa e legal da entidade.

Art. 5º - Compete ao CMAS acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho aprovado, podendo requisitar informações ou realizar visitas técnicas sempre que necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 11 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
Data: 11/09/2025 16:16:17-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa

= Presidente do CMAS=

Morrinhos-GO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a) Resolução 050

Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 11 de 09 de 25

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo placard